



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Procuradoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO CONTRATO
Nº 19/2020**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
FIRMADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA,
CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A
SOCIEDADE EMPRESARIAL POSTO
INDEPENDÊNCIA LTDA, CNPJ Nº
32.519.456/0001-59.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida na Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **NILTON ALVES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07410820-0, inscrito no CIC/MF sob o nº 821.537.957-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 171, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SOCIEDADE EMPRESARIAL POSTO INDEPENDÊNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o Nº 32.519.456/0001-59 com sede na Via Sérgio Braga, nº 720, Ponte Alta, Volta Redonda/RJ, CEP. 27265-602, neste ato, por sua representante legal, **Sra. RAQUEL APARECIDA PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Habilitação nº 04773575791 DETRAN/RJ e do CPF/MF sob o nº 132.853.247-08, residente e domiciliada na Rua Dantzig, nº 60, bairro Duzentos e Quarenta e Nove, na cidade de Volta Redonda/RJ, CEP 27.267-010, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1.091/21**, conforme decisão do **Sr. Presidente de efetuar revisão dos valores unitários do preço da gasolina constante do Contrato nº 19/20**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo implementa o acréscimo do valor unitário da Gasolina que passará a ser de **R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos)** referente ao **Contrato nº 19/20**, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "d" e § 1º da Lei Federal de nº 8.666 de 1993, ficando acrescido o seu valor global em **R\$ 753,20 (setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, para atender às necessidades do Poder Legislativo no exercício do corrente ano, conforme justificativa do setor competente.



2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global da revisão é de **R\$ 753,20 (setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha a favor da Contratada a importância de **R\$ 753,20 (setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)**, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1002.4.034.33903000000-00** conforme Nota de Empenho nº **0000103/2021**, conforme Nota de Empenho nº **0000271/2021** para o presente exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

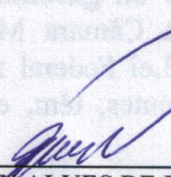
5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir de 30 de agosto de 2021.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 30 de agosto de 2021.



NILTON ALVES DE FARIA
PRESIDENTE



RAQUEL APARECIDA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA